



CARTILHA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS DE SAÍDA

**Belo Horizonte
2021**



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DOCUMENTAÇÃO ANALISADA	5
3.	ANÁLISE TÉCNICA.....	8
4.	PARECER TÉCNICO.....	10
5.	CONCLUSÃO	12



1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em cumprimento à competência estabelecida no inciso VII, art. 37, da Lei nº 23.304/2019, celebra convênios de saída com municípios mineiros com a finalidade de apoiar o desenvolvimento da infraestrutura municipal.

A Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, por meio da Superintendência Central de Convênios e Parcerias, é responsável por orientar os órgãos e entidades da Administração Estadual, bem como os convenentes, a respeito dos processos de celebração, execução e prestação de contas dos convênios de saída celebrados no âmbito do Poder Executivo Estadual. Tais orientações encontram-se disponíveis no seguinte sítio eletrônico: <http://www.governo.mg.gov.br/ConveniosParcerias>.

A celebração de convênios de saída, bem como suas respectivas prestações de contas, são regidas atualmente pelo Decreto nº 46.319/2013, o qual dispõe sobre as normas relativas à transferência de recursos financeiros da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante convênio de saída, e dá outras providências.

Vale ressaltar, no entanto, que a análise da prestação de contas deve considerar a legislação aplicável à época da celebração do instrumento, nos termos do Acórdão 1.459/2012 do Tribunal de Contas da União - TCU.

No âmbito da SEINFRA, a prestação de contas de convênio de saída é dividida em duas análises, sendo a Superintendência de Infraestrutura Municipal - SIM responsável por realizar a análise financeira, através da Diretoria de Prestação de Contas - DPC e a Superintendência de Obras Públicas - SOP responsável por realizar a análise técnica da documentação de engenharia, através da Divisão de Análise Técnica de Prestação de Contas - DAT.



Tendo em vista as especificidades decorrentes da celebração de convênios cujos objetos são obras e serviços de engenharia, bem como para garantir o atendimento aos padrões estabelecidos pela Secretaria, a presente cartilha visa complementar as orientações disponíveis nos manuais elaborados pela área central de convênios da SEGOV, quanto aos procedimentos exigidos pela SEINFRA quando da análise técnica da prestação de contas dos recursos repassados.

Para os fins desta cartilha, entende-se como análise técnica de prestação de contas o ato de verificar se as ações levadas a efeito pelo órgão ou entidade conveniente guardam identidade com as ações aprovadas em seus respectivos projetos e planos de trabalho, mediante o exame comparativo de documentos e demonstrativos que informem as especificações, quantidades, cronologia e valores aplicados.

O foco da análise técnica no momento da celebração do instrumento de repasse compreende os tipos de intervenções a serem realizadas, bem como a coerência entre o valor solicitado e o porte da obra apresentada, conforme projeto e demais documentos técnicos apresentados pelo conveniente. Já na fase de prestação de contas, a equipe técnica analisa, avalia e emite parecer, sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, bem como a coerência entre o plano de trabalho aprovado e a execução do instrumento.

Para tanto, é fundamental o apoio de laudos de vistoria emitidos após verificação *in loco* realizada por profissionais do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG.

Assim, diante da tarefa de análise técnica das prestações de contas, o presente documento tem por finalidade orientar os convenientes sobre como proceder no preenchimento e apresentação da documentação técnica de engenharia no momento da prestação de contas.



2. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

A análise técnica da prestação de contas dos convênios é realizada com base na seguinte documentação:

2.1 BOLETINS DE MEDIÇÃO

O Boletim de Medição é um documento complementar ao atesto da nota fiscal, no qual será emitido parecer sobre o fornecimento de material e/ou realização de serviços. A medição é um método de acompanhamento e de controle capaz de discriminar os diferentes serviços realizados durante a obra, permitindo que estes serviços sejam mensurados, avaliados e questionados. Este processo busca garantir que o andamento físico da obra seja monitorado, a fim de manter os custos realizados alinhados aos custos levantados durante a etapa de planejamento.

O boletim de medição deve ser preferencialmente emitido por nota fiscal ou por pagamento, entretanto é admissível a emissão de uma ou mais notas fiscais referentes ao mesmo boletim de medição.

ATENÇÃO: Os boletins de medição devem ser apresentados pelo conveniente em vias originais, devidamente preenchidos e assinados pelo prefeito, engenheiro ou arquiteto fiscal da prefeitura, responsável pela empresa contratada e engenheiro responsável técnico pela execução, com identificação nominal e/ou número de registro no CREA/CAU.

IMPORTANTE: Nos casos de obras realizadas no regime de administração direta, é importante a apresentação de documento, nos moldes do boletim de medição, onde devem ser registrados os serviços e quantitativos executados.



2.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O relatório fotográfico serve para demonstrar a realização dos serviços pactuados por meio de fotos. Ele pode ser aplicado em diversas áreas e alguns exemplos práticos de uso são: acompanhamento da execução de serviços e acompanhamento do andamento das etapas de uma obra.

ATENÇÃO: O relatório fotográfico deve ser apresentado pelo conveniente devidamente assinado pelo engenheiro/arquiteto da prefeitura responsável pela obra. Nele, deverão constar fotos das três etapas da obra (antes, durante e após a sua realização), fotos com a placa de obra e fotos de todos os equipamentos (barracão, bancos de praça, lixeiras, etc.) que estejam previstos na planilha orçamentária de custos pactuada no convênio.

IMPORTANTE: A comprovação da execução/instalação da placa e do barracão de obra (se for o caso) é realizada somente por meio do relatório fotográfico. Portanto, a ausência de imagens desses itens implicará na solicitação de devolução dos recursos destinados aos mesmos.

2.3 RELATÓRIO DE MONITORAMENTO/VISTORIA

A responsabilidade pela elaboração do relatório de monitoramento/vistoria é da equipe técnica do DER/MG, que deve seguir o modelo disponibilizado pela SEINFRA. O relatório deve retratar, com fidedignidade, a situação real da obra conveniada no momento da vistoria. Ele deve ser preenchido, datado e assinado pelo engenheiro vistoriador e pelo coordenador regional responsável no DER/MG.

ATENÇÃO: Durante a vistoria o ideal é que esteja presente um representante da prefeitura com conhecimento da obra para eventuais dúvidas e esclarecimentos para suporte ao fiscal do DER/MG, pois através do relatório é que verificamos o grau e a



qualidade da execução dos serviços previstos no convênio, bem como a apuração de danos ao erário e a finalidade do objeto executado.



3. ANÁLISE TÉCNICA

Durante o processo de análise técnica realizada pela Divisão de Análise Técnica de Prestação de Contas - DAT, além dos documentos mencionados no item anterior, também é analisada a seguinte documentação, que auxilia no entendimento do processo.

3.1 INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO E SEUS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER

Antes da análise propriamente dita, é necessário o reconhecimento do objeto pactuado na celebração do convênio, qual o objetivo e sua finalidade, metas propostas, se houve termo aditivo alterando o plano de trabalho e/ou ampliando metas.

ATENÇÃO: O conveniente deve apresentar a documentação referente à execução de todas as metas pactuadas no convênio original e nos respectivos termos aditivos celebrados junto à SEINFRA.

3.2 PROCESSO LICITATÓRIO DA OBRA

A DAT realiza análise do processo licitatório realizado pelo conveniente para contratação da obra conveniada para verificação da modalidade de licitação, condições acordadas, prazo para início e término da intervenção, bem como a proposta da empresa vencedora através da planilha orçamentária.

É realizada a comparação da proposta com a planilha constante do processo de celebração do convênio e seus aditivos, de modo a conferir se todos os serviços previstos no convênio foram englobados na proposta, se os quantitativos dos mesmos não sofreram nenhum tipo de alteração e se os preços estão compatíveis com os praticados à época, havendo ou não indício de sobrepreço.



ATENÇÃO: É imprescindível a apresentação pelo conveniente da planilha vencedora da licitação, que também servirá de base para a conferência dos boletins de medição.

3.3 PAGAMENTOS REALIZADOS

Para análise do custo da obra, é feito o levantamento das notas fiscais apresentadas, que são comparadas com os boletins de medição. Também são utilizadas informações constantes no relatório financeiro emitido pela Diretoria de Prestação de Contas - DPC.



4. PARECER TÉCNICO

A emissão do parecer técnico final (Anexo I), formaliza a análise técnica realizada.

Esse documento é composto basicamente por três partes:

- A primeira apresenta as informações gerais do convênio, tais como objeto, valor e responsável técnico pela obra;
- A segunda contém a análise técnica de engenharia da documentação apresentada pela prefeitura, contendo os boletins de medição, o relatório fotográfico, o relatório de monitoramento/vistoria do DER/MG e a conclusão a respeito da execução do objeto do convênio;
- A terceira trata da situação físico-financeira da obra executada, com as informações sobre o valor que foi medido e o percentual de execução.

Após finalização de todo levantamento do convênio são identificados os quantitativos dos serviços que não foram executados, bem como a qualidade em que os mesmos foram apresentados. Neste caso, as irregularidades identificadas que resultem em um dano ao erário são elencadas em Nota Técnica, que conterá:

- A descrição do serviço não realizado (integral ou parcialmente) ou realizado em desacordo com o plano de trabalho;
- A unidade de medida do referido serviço;
- A quantidade aprovada do referido serviço;
- A quantidade executada/medida do referido serviço;
- A quantidade não executada/reprovada do referido serviço;
- O valor unitário do referido serviço com BDI; e
- O valor total dos serviços não executados/reprovados.

Ao total dos serviços não executados/reprovados na análise técnica, é aplicada a proporcionalidade referente à contrapartida, conforme percentual pactuado no convênio.



Após elaboração do Parecer Técnico (e da Nota Técnica, se for o caso) pela Divisão de Análise de Prestação de Contas - DAT, o mesmo é submetido à Diretoria de Prestação de Contas - DPC para as devidas providências.

Toda a notificação ao conveniente para devolução de valores é realizada pela Diretoria de Prestação de Contas - DPC, de maneira consolidada com os demais valores referentes a irregularidades eventualmente encontradas na análise financeira.



5. CONCLUSÃO

O processo de análise da prestação de contas dos convênios tem como objetivo atestar, com base na documentação apresentada pelo convenente e no relatório de monitoramento/vistoria elaborado pelo DER/MG, o grau e a qualidade da execução dos serviços previstos no projeto e na planilha orçamentária de custos do convênio, bem como apontar se o instrumento como um todo atingiu a sua finalidade.

Caso sejam identificadas irregularidades na execução das intervenções previstas no convênio, será apontado o valor a ser devolvido, sob pena de incorrência do convenente em dano ao erário público estadual.

Dessa forma, a análise técnica da prestação de contas é atividade fundamental para garantir a correta aplicação do recurso público disponibilizado aos municípios mineiros por meio dos convênios de saída celebrados pela SEINFRA.